COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CONTRATO Nº 2025170315

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01806003/24
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2024-011-PMSCO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2025170315 , QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO ENSINO E A EMPRESA CONSTRUCENTER SERVIÇOS & COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, através do(a) FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO ENSINO, CNPJ-MF, Nº 31.328.653/0001-28, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) GLENDA DOS SANTOS RENDEIRO, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, e do outro lado CONSTRUCENTER SERVIÇOS & COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 19.853.412/0001-00, com sede na AV MAGALHAES BARATA Nº286, UMARIZAL, São Caetano de Odivelas-PA, CEP 68775-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).VALDOENE FERREIRA DA SILVA, portador do(a) CPF 893.365.502-68, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO EM GERAL (FERRAGENS, FERRAMENTAS, PINTURA, PISO, ESTRUTURAL E HIDRAULICO), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA. , nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
065056	AREIA LAVADA MÉDIA, ISENTA DE IMPUREZAS DE MATERIAL ORGÂNICO. UNIDADE DE FORNEC AREIA LAVADA MÉDIA, ISENTA DE IMPUREZAS DE MATERIAL	METRO CÚBICO	50,00	55,000	2.750,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	ORGÂNICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (Mü).				
065060	CIMENTO CP III 32, COMUM - UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 50 KG	UNIDADE	75,00	43,990	3.299,25
	CIMENTO CP III 32, COMUM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 50 KG				
065061	SEIXO ROLADO - UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚB ICO (Mü)	METRO CÚBICO	50,00	159,990	7.999,50
	SEIXO ROLADO UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (Mü).				
065066	TIJOLO CERÂMICO 06 FUROS - UNIDADE DE FORNECIMENTO: MIL UNIDADES (MILHEIRO)	MILHEIRO	10,00	655,000	6.550,00
	TIJOLO CERÂMICO 06 FUROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: MIL UNIDADES (MILHEIRO).				
065067	JUNTA DE DILATAÇÃO 27MM X 3MM X 2 METROS.	UNIDADE	75,00	3,990	299,25
065101	LÂMINA SERRA - MATERIAL: AÇO RÁPIDO, COMPRIMENTO: 2, 36M, LARGURA: 3,4 POL, APLIC	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
	LÂMINA SERRA - MATERIAL: AÇO RÁPIDO, COMPRIMENTO: 2,36 M, LARGURA: 3,4 POL, APLICAÇÃO: SERRA DE FITA, QUANTIDADE DENTES: 4 DENTES POR POLEGADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PASSO VARIÁVEL, DENTE POSITIVO, ESPESSURA: 0,9 MM.				
065145	ILHOS PARA CARRITEL DE ROÇADEIRA - PAR	UNIDADE	5,00	9,990	49,95
065161	CONJUNTO DE MASTROS COM 3 VARAS DE TUBO DE FERRO GAL VANIZADO DE 1.1/2 DE 3M DE C	UNIDADE	2,00	85,990	171,98
	CONJUNTO DE MASTROS COM 3 VARAS DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2 DE 3M DE COMPRIMENTO CADA.				
065162	DOBRADIÇA EM AÇO 246 CROMADO GALVANIZADA 2 «" - CAIX A COM 12 PARES	UNIDADE	2,00	99,980	199,96
065164	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3" - UNIDADEDE FORNECIMENTO: C AIXA COM 12 PARES	UNIDADE	2,00	111,000	222,00
065201	TRELIÇA DE AÇO TR 8.0 MM LEVE 6 METROS	UNIDADE	25,00	27,500	687,50
065203	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 10,0MM 12M	UNIDADE	10,00	57,000	570,00
065210	ÁGUA RAZ - APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 900ML	UNIDADE	20,00	13,220	264,40
065212	CAL COMUM PARA PINTURA COM FIXADOR - APRESENTAÇÃO: E MBALAGEM COM 5 KG	UNIDADE	25,00	7,380	184,50
065232	PINCEL PARA PINTURA - CERDAS BRANCAS 2" - FORMATO BÁ SICO, CABO PLÁSTICO, COR AMA	UNIDADE	10,00	3,900	39,00
	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, COR AMARELA, VIROLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 2''.				
065233	PINCEL PARA PINTURA - CERDAS BRANCAS 3" - FORMATO BÁ SICO, CABO PLÁSTICO, COR AMA	UNIDADE	10,00	4,500	45,00
	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, COR AMARELA, VIROLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 3''.				
065235	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 15CM.	UNIDADE	10,00	4,990	49,90
065236	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 23CM.	UNIDADE	20,00	9,990	199,80
065248	TINTA ÓLEO - UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATÃO COM DE 1 8 LITROS (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	5,00	250,000	1.250,00
065249	TINTA PARA PISO - UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATÃO COM 18 LITROS	UNIDADE	10,00	210,000	2.100,00
065251	TINTA SEMI BRILHO - APRESENTAÇÃO: LATÃO COM 18 LITRO S (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	20,00	268,000	5.360,00
065259	REVESTIMENTO AMARELO OURO 10X10 - UNIDADE DE FORNECI MENTO: UM METRO QUADRADO (M	UNIDADE	10,00	28,990	289,90
065275	BOMBA CENTRÍFUGA DE 3/4 CV, MOTOR ELÉTRICO IP-21, 22 0V, MONOFÁSICO, 60HZ, DIÂMET	UNIDADE	1,00	349,990	349,99
	BOMBA CENTRÍFUGA DE 3/4 CV, MOTOR ELÉTRICO IP-21, 220V, MONOFÁSICO, 60HZ, DIÂMETRO DE SUCÇÃO DE ATÉ 1", DIÂMETRO DE RECALQUE DE ATÉ 1", ALTURA MÍNIMA DE RECALQUE 2M, VAZÃO MÍNIMA DE 2,5 Mü/H, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DE 24 MCA.				
065295	COLA ADESIVA PARA PVC 175G - UNIDADE DE FORNECIMENTO : EMBALAGEM DE 175G	UNIDADE	5,00	9,990	49,95
065298	CURVA SOLDÁVEL 110MM, CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:	UNIDADE	2,00	28,990	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

57,98					
	PVC, TIPO: CURVA 90ø, TIPO: CURVA SOLDÁVEL, CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC, TIPO: CURVA 90ø, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 110 MM.				
065303	JOELHO 90ø 20MM, PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:	UNIDADE	7,00	0,970	
6,79					
	PVC, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL JOELHO 90ø 20 MM, CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC, TIPO: JOELHO 90ø, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA II: 73 MM.				
065304	JOELHO 90ø 25MM, SOLDÁVEL E COM ROSCA, COR: MARROM;	UNIDADE	7,00	0,990	
6,93					
	BITOLA: 3/4"; TIPO DE MATERI JOELHO 90ø SOLDÁVEL E COM ROSCA 25MM, COR: MARROM BITOLA: 3/4" TIPO DE MATERIAL: PVC				
065319	PIA EM AÇO INOX 2 CUBAS - TAMANHO 120CM X 50CM	UNIDADE	1,00	152,100	
152,10					
065325	REGISTRO DE GAVETA, BITOLA: 2 POL. - TIPO: COM ALAVA	UNIDADE	1,00	50,220	
50,22					
	NCA E A PROVA DE CORROSÃO PA REGISTRO DE GAVETA, TIPO: COM ALAVANCA, E A PROVA DE CORROSÃO PARA ÁGUA, BITOLA: 2 POL, MATERIAL: METAL, APLICAÇÃO: MATERIAL HIDRÁULICO COM CANOPLA				
065341	TORNEIRA EM METAL CROMADO DE 1/2" DE PAREDE BICO MÓV	UNIDADE	5,00	45,270	
226,35					
	EL PARA PIA DE ALUMÍNIO DE C				
065345	TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS DE 200 MM	UNIDADE	2,00	204,980	
409,96					
065354	TUBO DE PVC 50MM - VARA COM 6 METROS	UNIDADE	10,00	58,200	
582,00					
065356	CAIXILHO MADEIRA DIMENSÕES 210 X 100 X 14 CM, APLICA	UNIDADE	5,00	78,850	
394,25					
	ÇÃO PORTA				
065357	COMPENSADO MADEIRA - COMPRIMENTO: 2,20M - MATERIAL:	UNIDADE	5,00	54,200	
271,00					
	PINHO, LARGURA: 1,60M - ESPE COMPENSADO MADEIRA, MATERIAL: PINHO, COMPRIMENTO: 2,20M, LARGURA: 1,60M, ESPESSURA: 6MM				
065359	PLACA COMPENSADO - ESPESSURA: 20MM - LARGURA: 1,60M	UNIDADE	5,00	201,600	
1.008,00					
	- COMPRIMENTO: 2,2M - TIPO: PLACA COMPENSADO, TIPO: COMUM, TIPO MIOLO: MADEIRA, COMPRIMENTO: 2,20 M, LARGURA: 1,60 M, ESPESSURA: 20 MM				
065360	ESTACA CIRCULAR EM MADEIRA VERMELHA 3M, ACAPU OU SIM	UNIDADE	2,00	43,200	
86,40					
	ILAR				
065361	MADEIRA CONSTRUÇÃO, LARGURA: 4M, ESPESSURA: 20CM, TI	UNIDADE	5,00	49,990	
249,95					
	PO MADEIRA: EUCALIPTO, FORMA MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA: EUCALIPTO, FORMATO: VARA, LARGURA: 4 M, ESPESSURA: 20 CM, ACABAMENTO: SEM TRATAMENTO				
065367	FLEXAIS EM MADEIRA VERMELHA 1ø QUALIDADE 6 METROS 10	UNIDADE	5,00	159,290	
796,45					
	CMX5CM, ANGELIM OU MASSARAND FLEXAIS EM MADEIRA VERMELHA 1ø QUALIDADE 6 METROS 10CMX5CM, ANGELIM OU MASSARANDUBA				
065368	FLEXAIS EM MADEIRA VERMELHA 1ø QUALIDADE 8 METROS 10	UNIDADE	5,00	176,290	
881,45					
	CMX5CM, ANGELIM OU MASSARAND FLEXAIS EM MADEIRA VERMELHA 1ø QUALIDADE 8 METROS 10CMX5CM, ANGELIM OU MASSARANDUBA				
065373	PERNAMANCA EM MADEIRA VERMELHA 5 METROS 7,5CMX5CM, C	UNIDADE	10,00	303,980	
3.039,80					
	UPIUBA OU SIMILAR. UNIDADE PERNAMANCA EM MADEIRA VERMELHA 5 METROS 7,5CMX5CM, CUPIUBA OU SIMILAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA				
065375	RIPA BRUTA DE MADEIRA DE 5,0CM X 1,5 - PEÇA DE 3,00	UNIDADE	15,00	93,990	
1.409,85					
	METROS. UNIDADE DE FORNECIME RIPA BRUTA DE MADEIRA DE 5,0 CM X1,5, DISPOSTO EM PEÇA DE 3,00 METROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA				
065376	RIPA EM MADEIRA DE VERMELHA 4 METROS 1,5 CM X 5 CM.	UNIDADE	15,00	99,990	
1.499,85					
	UNIDADE DE FORNECIMENTO: A D RIPA EM MADEIRA DE VERMELHA 4METROS 1,5 CM X 5 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA				
065377	RIPÃO DE 6 METROS DE 1ª QUALIDADE 3X2 CM - UNIDADE D	UNIDADE	7,00	39,990	
279,93					
	E FORNECIMENTO: A DUZIA RIPÃO DE 6 METROS DE 1ª QUALIDADE 3X 2 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA				
065386	CANALETA CONCRETO, MATERIAL: CONCRETO DE ALTA RESIST	UNIDADE	10,00	32,990	
329,90					
	ÊNCIA, TIPO: MEIA CANA, DIÂM				

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	CANALETA CONCRETO, MATERIAL: CONCRETO DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO: MEIA CANA, DIÂMETRO INTERNO: 30 CM, COMPRIMENTO: 1 M, ESPESSURA PAREDE: 3 CM, APLICAÇÃO: CAPTAÇÃO E DRENAGEM ÁGUA FLUVIAL				
065387	MEIO FIO EM CONCRETO COM LÂMINA D'ÁGUA 12X25X30X80	UNIDADE	10,00	57,990	579,90
065389	TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL: 1.200 MM, COMPRIMEN	UNIDADE	1,00	349,990	349,99
	TO: 1 M, ESPESSURA: 120 MM TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL: 1.200 MM, COMPRIMENTO: 1 M, ESPESSURA: 120 MM, TIPO: VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO: SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FERRO				
065390	TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL: 400 MM, COMPRIMENTO	UNIDADE	5,00	129,990	649,95
	: 1 M, ESPESSURA: 65MM, TIPO TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL: 400 MM, COMPRIMENTO: 1M, ESPESSURA: 65MM, TIPO: CENTRIFUGAÇÃO, APLICAÇÃO: DRENAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FERRO				
065391	TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL: 500 MM, COMPRIMENTO	UNIDADE	1,00	153,900	153,90
	: 1 M, ESPESSURA: 50 MM, TIP TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL: 500 MM, COMPRIMENTO: 1 M, ESPESSURA: 50 MM, TIPO: CENTRIFUGAÇÃO, APLICAÇÃO: SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FERRO				
065392	TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL: 600 MM, COMPRIMENTO	UNIDADE	1,00	179,990	179,99
	: 1 M, ESPESSURA: 65 MM, TIP TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL: 600MM, COMPRIMENTO: 1M, ESPESSURA: 65MM, TIPO: VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO:DRENAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FERRO				
065393	TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL: 700 MM, COMPRIMENTO	UNIDADE	1,00	194,980	194,98
	: 1,5 M, ESPESSURA: 66 MM, T TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL: 700 MM, COMPRIMENTO: 1,5 M, ESPESSURA: 66 MM, TIPO: VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO: SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FERRO E BOLSA				
065394	TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL: 800 MM, COMPRIMENTO	UNIDADE	1,00	349,990	349,99
	: 1 M, ESPESSURA: 80 MM, TIP TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL: 800 MM, COMPRIMENTO: 1 M, ESPESSURA: 80 MM, TIPO: CENTRIFUGAÇÃO, APLICAÇÃO: ESGOTAMENTO RESIDUAL ÁGUA FRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FERRO				
065407	LUVAS MULTITATO DE NYLON PRETA.	UNIDADE	10,00	4,790	47,90
065415	BOTINA CURTA DE BORRACHADA.	UNIDADE	5,00	38,000	190,00
065416	BOTINA LONGA DE BORRACHADA.	UNIDADE	5,00	41,990	209,95
				VALOR GLOBAL R$	47.687,54

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) A Proposta do Contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R$ 47.687,54 (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 9.2024-011, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

> **Parágrafo único.** O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

> **Parágrafo único.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e extendendo-se até 31 de Dezembro de 2025.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 2.225, Classificação econômica 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO ENSINO.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do

documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica

correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08 de Novembro de 2024

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica

estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PA, 17 de Março de 2025

FUNDEB SAO CAETANO DE ODIVELAS:31328653000128
Assinado de forma digital por FUNDEB SAO CAETANO DE ODIVELAS:31328653000128
Dados: 2025.03.17 18:10:16 -03'00'

GLENDA DOS SANTOS RENDEIRO:98514032291
Assinado de forma digital por GLENDA DOS SANTOS RENDEIRO:98514032291
Dados: 2025.03.17 18:15:07 -03'00'

FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO ENSINO
CNPJ(MF) 31.328.653/0001-28
CONTRATANTE

CONSTRUCENTER SERVICOS E COMERCIO LTDA:19853412000100
Assinado de forma digital por CONSTRUCENTER SERVICOS E COMERCIO LTDA:19853412000100
Dados: 2025.03.17 13:53:02 -03'00'

CONSTRUCENTER SERVIÇOS & COMERCIO LTDA
CNPJ 19.853.412/0001-00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____

2._____